



**UFSM**  
Pró-Reitoria de  
Extensão

Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão

## **EDITAL 049/2026 PRE/UFSM SELEÇÃO DE ARTICULADORES DE EXTENSÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão (PRE), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio da Subdivisão de Inserção da Extensão nos Cursos (SIEC) da Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão (CAFE), torna pública a seleção de **servidores(as) (docentes ou técnicos(as) administrativos(as) em educação - TAEs)** da UFSM para atuarem como **Articuladores(as) de Extensão**.

### **1. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Período</b>
Período de inscrições	27/04 a 11/05/2026
Análise e avaliação das candidaturas	13/05 a 20/05/2026
Envio dos resultados preliminares à SIEC/CAFE/PRE pelas Comissões de Seleção Local	21/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	22/05/2026
Período para interposição de recurso	25/05/2026
Período de avaliação dos recursos	26/05/2026
Envio do resultado final à SIEC/CAFE/PRE pelas Comissões de Seleção Local	27/05/2026
Divulgação do resultado final	28/05/2026
Início das atividades dos(as) articuladores(as) de extensão	01/06/2026
Término das atividades dos(as) articuladores(as) de extensão	31/12/2026
Período para responder ao relatório final	Janeiro de 2027

### **2. DO OBJETIVO**

2.1 Selecionar **13 (treze) servidores(as)** da UFSM (docentes ou técnicos(as) administrativos(as) em educação - TAEs), para atuarem como Articuladores(as) de Extensão em suas respectivas unidades acadêmicas, sendo 1 (um/a) servidor(a) por unidade.

2.2 O objetivo desta ação é fortalecer a política de extensão da UFSM, apoiar e qualificar os processos de inserção da extensão nos currículos, contribuir para a

organização, sistematização e uso de dados institucionais da extensão e ampliar a articulação entre a PRE e as unidades acadêmicas.

2.3 Para fins deste edital, consideram-se unidades acadêmicas da UFSM os centros de ensino e os campi, totalizando as seguintes 13 unidades:

- I – Centro de Ciências Naturais e Exatas (CCNE)
- II – Centro de Ciências Rurais (CCR)
- III – Centro de Ciências da Saúde (CCS)
- IV – Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH)
- V – Centro de Educação (CE)
- VI – Centro de Tecnologia (CT)
- VII – Centro de Artes e Letras (CAL)
- VIII – Centro de Educação Física e Desportos (CEFD)
- IX – Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (CTISM)
- X – Colégio Politécnico da UFSM
- XI – Campus Cachoeira do Sul
- XII – Campus Frederico Westphalen
- XIII – Campus Palmeira das Missões

2.4 As atribuições específicas do(a) articulador(a) de extensão encontram-se descritas no **item 6** deste edital.

### **3. DAS VAGAS E DA BOLSA**

3.1 Cada unidade acadêmica da UFSM terá direito a 1 (uma) vaga para articulador(a) de extensão.

3.2 Cada articulador(a) selecionado(a) receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.248,00 (mil duzentos e quarenta e oito reais), via Fundação, com duração de 7 (sete) meses, atuando em articulação direta com a Pró-Reitoria de Extensão (PRE).

3.3 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária da UFSM e à liberação dos recursos pelas instâncias competentes.

### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Poderão inscrever-se no presente edital servidores(as) da UFSM (docentes ou técnicos(as) administrativos(as) em educação - TAEs), que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar em efetivo exercício na instituição durante todo o período de vigência da bolsa;

4.1.2 Não estar afastado(a) por qualquer motivo (como qualificação, licença para interesse particular, saúde, maternidade, entre outros);

4.1.3 Ter disponibilidade de tempo e interesse para desenvolver as atividades previstas para a função de articulador(a);

4.1.4 Ter experiência ou atuação comprovada em ações de extensão universitária

e/ou nos processos de organização institucional vinculados à extensão (projetos, programas, colegiados, comissões, curricularização etc.);

4.1.5 Ter vínculo formal com a unidade acadêmica para a qual concorre à vaga de articulador(a).

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/BNMYdJoxwEdikJFS8>, no período definido no item 1 (Cronograma).

5.2 O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico, que inclui os campos obrigatórios de identificação e de comprovação das condições exigidas neste edital. Além disso, deverão ser anexados, no próprio formulário (em formato PDF), os seguintes documentos:

- a) **Carta de intenção**, contendo exposição de motivos, disponibilidade para a função e proposta de atuação como articulador(a) de extensão em sua unidade (modelo disponível no Anexo I);
- b) **Currículo resumido** (máximo 2 páginas), com ênfase em experiências relacionadas à extensão universitária, curricularização e atuação institucional, acompanhado de comprovantes relevantes, que subsidiarão a avaliação dos critérios II e III do item 7 deste edital;
- c) **Declaração de autorização da chefia imediata**, autorizando a atuação do(a) servidor(a) como articulador(a) de extensão durante o período de vigência da bolsa (ANEXO II).

## 6. DA ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ARTICULADOR(A) DE EXTENSÃO

6.1 São atribuições dos(as) articuladores(as) de extensão:

- a) Articular as ações de extensão no âmbito da unidade acadêmica, promovendo o diálogo entre docentes, TAEs, discentes, coordenações de curso e demais setores;
- b) Atuar como referência local nos processos de inserção da extensão nos currículos, em articulação com os colegiados de curso, coordenações, NDEs e a SIEC/CAFE/PRE;
- c) Incentivar a participação da comunidade acadêmica nas atividades extensionistas, contribuindo para o fortalecimento da cultura institucional de extensão;
- d) Participar das formações, reuniões e encontros promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;

e) Colaborar com a avaliação, a sistematização de informações e a elaboração de relatórios sobre as ações de extensão da unidade, contribuindo para a produção de dados institucionais;

6.2 As atribuições descritas neste item poderão ser detalhadas e operacionalizadas pela Pró-Reitoria de Extensão, em articulação com as unidades acadêmicas, considerando as especificidades institucionais, sem prejuízo das competências estabelecidas neste edital.

6.3 O exercício da função de articulador(a) de extensão exigirá carga horária semanal de 12 (doze) horas, sendo obrigatório, no mínimo, 8 (oito) horas dentro da jornada de trabalho institucional.

6.3.1 Essa atuação deve ser considerada parte das atividades institucionais do(a) servidor(a), conforme previsto neste edital e autorizado pela chefia imediata, conforme declaração do Anexo II.

6.4 A autorização da chefia imediata deverá considerar a reorganização das atividades do setor, assegurando:

a) o cumprimento da carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais dentro da jornada de trabalho institucional;

b) a compatibilidade entre as atividades do(a) servidor(a) e as atribuições da função de articulador(a) de extensão.

## **7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1 A seleção dos(as) articuladores(as) de extensão será realizada de forma descentralizada, no âmbito de cada unidade acadêmica da UFSM, por meio de Comissão de Seleção Local, com participação institucional da Pró-Reitoria de Extensão (PRE), por intermédio da Subdivisão de Inserção da Extensão nos Cursos (SIEC/CAFE/PRE).

7.2 Em cada unidade acadêmica será constituída uma Comissão de Seleção Local, designada por ato formal da Direção da Unidade, composta por:

a) no mínimo 2 (dois) membros da Comissão de Extensão da Unidade (ou instância equivalente);

b) 1 (um) representante indicado pela Direção da Unidade;

c) 1 (um) representante da SIEC/CAFE/PRE.

7.3 A Comissão de Seleção Local será responsável pela análise, avaliação e classificação das candidaturas referentes à sua unidade, observando os critérios estabelecidos neste edital.

7.4 É vedada a participação, na Comissão de Seleção Local, de membros que:

- a) sejam candidatos(as) no presente edital;
- b) possuam relação de subordinação direta com candidatos(as);
- c) estejam em situação de potencial conflito de interesse.

7.5 Os membros da Comissão de Extensão da Unidade que se candidatarem deverão se declarar impedidos de participar de qualquer etapa do processo seletivo, sendo substituídos formalmente para fins desta seleção.

7.6 A participação da SIEC/CAFE/PRE terá caráter institucional, de acompanhamento e validação do processo seletivo, assegurando a observância dos critérios, a isonomia entre as unidades e a conformidade com este edital.

7.7 A seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório, com base na documentação submetida e nos seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - Clareza e coerência da carta de intenção (apresentação da trajetória extensionista, motivação e disponibilidade)	4,0 pontos
II - Formação extensionista e experiência comprovada em ações de extensão ou instâncias extensionistas da UFSM (com base no currículo resumido e demais documentos comprobatórios apresentados)	5,0 pontos
III - Conhecimento ou contribuição institucional em processos relacionados à curricularização da extensão.	1,0 ponto
<b>Total máximo</b>	<b>10,0 pontos</b>

7.8 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério II;
- b) Maior pontuação no critério I;
- c) Maior pontuação no critério III;

7.9 A Comissão de Seleção Local deverá elaborar ata do processo de avaliação, contendo:

- a) relação de candidatos(as);
- b) pontuação atribuída em cada critério;
- c) justificativas sintéticas da avaliação;
- d) registro de impedimentos e substituições, quando houver.

7.10 O resultado preliminar de cada unidade será encaminhado à PRE (CAFE), que procederá a consolidação e a divulgação institucional.

7.11 A homologação do resultado final caberá à Pró-Reitoria de Extensão, após verificação da regularidade dos procedimentos adotados pelas unidades.

7.12 Serão **desclassificadas** as candidaturas que:

- a) Não apresentarem a documentação exigida no item 5 deste edital;
- b) Forem enviadas fora do prazo estabelecido;
- c) Forem incompatíveis com os requisitos previstos no item 4;
- d) Obtiverem pontuação inferior a 5,0 (cinco) pontos.

## **8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no site da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM, conforme o cronograma (item 1).

8.2 Recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos conforme cronograma (item 1), exclusivamente por e-mail, para o endereço: **cafe.pre@ufsm.br**, com o assunto “Recurso – Edital Articuladores(as) de Extensão – [nome da unidade]”.

8.2.1 A PRE remeterá os recursos à Comissão de Seleção Local da respectiva unidade para análise e manifestação, cabendo à PRE a decisão final, em caráter definitivo, no âmbito deste edital.

8.3 O recurso deverá ser fundamentado, dirigido à comissão de seleção local e restringir-se aos critérios deste edital. Recursos genéricos, incompletos ou enviados fora do prazo não serão considerados.

8.4 O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado conforme cronograma do item 1.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição no presente edital implica a aceitação integral de seus termos.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por meio da Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão (CAFE/PRE).

9.3 A PRE se reserva o direito de alterar datas e prazos em caso de necessidade institucional, mediante aviso prévio.

9.4 Dúvidas e informações adicionais poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cafe.pre@ufsm.br](mailto:cafe.pre@ufsm.br).

9.5 A qualquer tempo, a presente chamada interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Maria, 27 de abril 2026.

Giséli Duarte Bastos  
Chefe Subdivisão de Inserção da Extensão nos Cursos (SIEC/CAFE/PRE)

Ângela Weber Righi  
Pró-Reitora Adjunta de Extensão  
Coordenadora da Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão (CAFE/PRE)



**UFSM**  
Pró-Reitoria de  
Extensão

Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão

## **EDITAL 49/2026 PRE/UFSM - EXTENSÃO E PERMANÊNCIA - SELEÇÃO DE ARTICULADORES DE EXTENSÃO**

### **ANEXO I**

#### **MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Unidade Acadêmica: \_\_\_\_\_

Cargo: ( ) Docente ( ) Técnico(a) Administrativo(a) em Educação

Nesta carta, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

1. Motivos que justificam seu interesse em atuar como articulador(a) de extensão na sua unidade;
2. Disponibilidade para realizar as atividades previstas;
3. Experiência prévia com ações de extensão e/ou com processos institucionais relacionados à extensão universitária.

Limite: 2 páginas, espaçamento simples, fonte Arial 12.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) (via GovBr): \_\_\_\_\_



**UFSM**  
Pró-Reitoria de  
Extensão

Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão

## **EDITAL 49/2026 PRE/UFSM - EXTENSÃO E PERMANÊNCIA - SELEÇÃO DE ARTICULADORES DE EXTENSÃO**

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, na condição de chefia imediata do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, SIAPE n° \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. Estou ciente da candidatura do(a) referido(a) servidor(a) ao Edital 49/2026 - PRE/UFSM, para atuação como **Articulador(a) de Extensão**;
2. Autorizo sua participação nas atividades previstas no edital, durante o período de vigência da bolsa;
3. A carga horária semanal destinada às atividades de articulação de extensão será de até **12 (doze) horas semanais**, distribuídas da seguinte forma:
  - ( ) horas semanais dentro da jornada de trabalho institucional
  - ( ) horas semanais fora da jornada de trabalho institucional
  - O não preenchimento da distribuição da carga horária implicará na invalidação da declaração.
4. **A carga horária destinada às atividades dentro da jornada de trabalho institucional não poderá ser inferior a 8 (oito) horas semanais.**
5. Declaro que a distribuição da carga horária acima:
  - é compatível com as atribuições do cargo e com o setor de lotação;
  - não compromete o desempenho das atividades regulares do(a) servidor(a);
  - observa os limites legais e normativos vigentes na UFSM;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura da chefia imediata (Gov.br):

\_\_\_\_\_

NUP: 23081.054589/2026-56

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	EDITAL ARTICULADORES.pdf

**Assinaturas**

**27/04/2026 10:40:55**

GISÉLI DUARTE BASTOS (Chefe de Subdivisão)

01.07.04.02.0.0 - SUBDIVISÃO DE INSERÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS - SIEC-PRE

**27/04/2026 12:26:48**

ANGELA WEBER RIGHI (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))

01.07.04.00.0.0 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO À EXTENSÃO - CAFE-PRE



Código Verificador: 7187768

Código CRC: 1acbd47a

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

